LEI Nº 2.217, DE 04 de junho 2020.

Dispõe sobre indenização a Alfer Hotel Eireli e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar a Alfer Hotel Eireli, pelos valores gastos em materiais de construção e mão-de-obra, nova valor de R$ 26.294,78 (vinte e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos), que poderão, à critério do Poder Executivo, ser parcelado em até 2 (duas) vezes.

Parágrafo primeiro. Concluso e comprovado o pagamento da indenização constante no caput deste artigo, o requerente dará plena quitação da utilização dos materiais de construção, da mão-de-obra utilizada e também da área ocupada pelas obras de pavimentação, da qual o mesmo se beneficia direta e indiretamente.

Parágrafo segundo. Os valores constantes no caput deste artigo são resultantes de gastos do requerente dispendidos na construção de muros e garagens, que foram derrubados para a realização das obras de pavimentação na Rua Nair de Souza Matos, conforme documentos anexos, que passam a fazer parte deste, quais sejam:

1. Requerimento e croquis;
2. Parecer Técnico;
3. Memorando do sistema 1Doc, que comprova tramitação interna.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município, exercício de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó Grande, SC, 04 de junho de 2020.

Ari José Galeski

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 04 de junho de 2020.

Everton Metzger
Secretário de Administração e Finanças